

Deferindo

o pleito formulado por LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A autorizando a transferência dos recipientes de GLP para o endereço indicado, bem como a substituição do fiel depositário, cujo encargo deverá recair na pessoa de REINALDO MARCONDES JANUÁRIO PINTO, RG nº 1.717.996-1, CPF nº 086.385.168-19, conforme consta no Auto de Interdição e Depósito nº 13651 e Processo Administrativo IPEM-SP nº 613/2010;

Apreendendo definitivamente as mercadorias constantes no Termo de Apreensão Cautelar nº 195459, em face de CRISTIANE APARECIDA BASANA GARCIA ME – Processo Administrativo nº 18.990/2009 - IPEM-SP.

definitivamente as mercadorias constantes no Termo de Apreensão Cautelar nº 195273, em face de EMÍLIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROSA PILAR – ME. Processo Administrativo nº 18.967/2009 – IPEM-SP

Os processos acima citados estão à disposição para vistas, se desejarem conhecer o inteiro teor das Decisões.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA”

Portaria do Diretor Executivo N° 011/2010, de 2-3-2010

Designação de membros para constituir a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, cujo Programa foi instituído pelo Decreto nº 53.336, de 20 de agosto de 2008

O Diretor Executivo da Fundação ITESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei 10.207, de 08 de janeiro de 1999, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, resolve:

Artigo 1º - Nomear a servidora Luciana de Jesus Siqueira, Técnica em Gestão Organizacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.077.971 e o servidor Marcos Antonio Alexandre, Técnico em Desenvolvimento Agrário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.432.858, pelo Grupo de Gestão Ambiental, como membros da Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, instituída por meio da Portaria ITESP nº 82/2008, publicada em 20 de agosto de 2008 e alterada pela Portaria ITESP nº 018/2009, publicada em 10 de março de 2009.

Artigo 2º - a Comissão referida no artigo anterior fica constituída dos seguintes servidores: Edgar Alves Netto de Araújo, Márcio Miguel Automare, Luciana de Jesus Siqueira e Marcos Antonio Alexandre, sob a coordenação do primeiro.

Artigo 3º - As funções dos membros referidos no artigo anterior serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Diretor Adjunto de

Políticas de Desenvolvimento, de 8-3-2010

-- Expediente: ITESP/346/2009 nº de volume: 1

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Instaurar sindicância averiguatória para apurar responsabilidade quanto ao acidente ocorrido com o veículo GM/Corsa, placas DAS 5136, conduzido pelo servidor M.J.R.

Trata-se de procedimento sancionatório, instaurado pela Portaria nº 054, de 17 de junho de 2009, publicada no D.O.E., de 20 de junho de 2009, em face do empregado público M.J.R., para apurar a responsabilidade pelos danos causados ao veículo GM/Corsa, placa DAS 5136, em razão de acidente de trânsito ocorrido no dia 31/03/2009, na estrada rural do Assentamento Flor Roxa, município de Mirante do Paranapanema, conforme consta dos autos do processo ITESP nº 436/2009.

Realizado o procedimento administrativo disciplinar, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, que consta das folhas 89/108 do Processo ITESP nº 436/2009, concluiu recomendando que, no âmbito disciplinar o servidor, seja penalizado com advertência escrita, mediante registro em seu prontuário, na forma prevista no item 25, do caderno de Política de Recursos Humanos da Fundação ITESP e, no âmbito patrimonial, tendo agido com culpa concorrente, ou seja, que a sua conduta e do outro condutor do veículo particular envolvido no acidente de trânsito, contribuíram sobremaneira para a produção do resultado danoso em ambos os veículos, seja aplicado o desconto em folha de salário no percentual de 50% (cinquenta por cento), dos prejuízos suportados pela Fundação ITESP, devidamente atualizados à data do pagamento, desde que haja consentimento do servidor, na forma preconizada pelo § 2º, do art. 5º, da Portaria ITESP nº 14, de 02 de março de 2004. Manifestada dissensão quanto ao desconto, propõe-se o ajuizamento de ação de ressarcimento pelos danos materiais causados à Fundação ITESP. Em relação ao particular, proceder a notificação administrativa objetivando receber o remanescente, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos prejuízos, em razão da culpa concorrente e não sendo satisfeito o prejuízo suportado pela Fundação ITESP, adotar procedimentos visando o recebimento pela via judicial em ação própria.

De acordo com a legislação estadual vigente, os autos foram remetidos à Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, para manifestação sobre o relatório da Comissão Processante, que entendeu que os atos administrativos praticados no processo disciplinar em epígrafe observaram as exigências legais determinadas pelo artigo 62 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, não identificando qualquer irregularidade capaz de impossibilitar o proferimento de uma decisão válida, manifestou que considerando a instrução dos autos, somada à legislação de trânsito e doutrina civil, opinou pelo acolhimento do relatório final, salvo quanto ao ressarcimento do dano sofrido pela Fundação ITESP, que recomendou seja integralmente suportado pelo servidor condutor.

Isto posto, acolho a recomendação da Comissão Processante Disciplinar expressa no Relatório Final, bem como o Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, e decido no âmbito administrativo pela advertência, na forma escrita e no âmbito da responsabilidade civil o ressarcimento do dano sofrido pela Fundação ITESP, seja integralmente suportado pelo servidor, cuja decisão e prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso sejam publicados no Diário Oficial.

-- Expediente: ITESP/448/2009 nº de volume: 1

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Instaurar sindicância averiguatória para apurar responsabilidade quanto ao acidente ocorrido com o veículo GM/Corsa, placas CLS 2979, conduzido pelo servidor L.C.P.

Trata-se de Procedimento Sancionatório, instaurado pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2009, publicada no D.O.E., de 20 de junho de 2009, em face do servidor L.C.P., para apurar a responsabilidade pelos danos causados ao veículo Corsa, placa CLS 2979, em razão do acidente ocorrido no dia 22.04.2009, na SP 563, km 127 - Rodovia G. Euclides Oliveira Figueiredo, circunscrição de Dracena, conforme consta dos autos do processo ITESP nº 448/2009.

Realizado o procedimento administrativo disciplinar, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, que consta das folhas 98/109 do Processo ITESP nº 448/2009, concluindo que em face da observância de todo o conjunto probatório restou claro que o servidor não incorreu em dolo ou culpa, não podendo ser responsabilizado por qualquer lesão ao erário, e nem tampouco violou norma interna, vindo que a causa do acidente não está relacionada com o comportamento do agente, inexistindo assim, a relação de causalidade e, conseqüentemente, a obrigação de indenizar. Diante do apurado a Comissão Processante conclui e propõe pela absolvição do Acusado tanto na esfera civil como na esfera administrativa.

De acordo com a legislação estadual vigente, os autos foram remetidos à Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, para manifestação sobre o relatório da Comissão Pro-

cessante, que entendeu que os atos administrativos praticados no processo disciplinar em epígrafe observaram as exigências legais determinadas pelo artigo 62 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, não identificando qualquer irregularidade capaz de impossibilitar o proferimento de uma decisão válida, manifestou-se, assim, de acordo com o entendimento da Comissão Processante

Isto posto, acolho a recomendação da Comissão Processante Disciplinar expressa no Relatório Final,bem como o Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, e decido no sentido de absolvição tanto na esfera civil, bem como na esfera administrativa o servidor acusado, cuja decisão e prazo de 15 (quinze) dias para interposição de eventual recurso sejam publicados no Diário Oficial.

-- Expediente: ITESP/432/2009 nº de volume: 1

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Instaurar sindicância averiguatória para apurar responsabilidade quanto ao acidente ocorrido com o veículo modelo GOL 1.6, placa DXK 6321, lotado na sede da Fundação Itesp, conduzido pelo servidor M.M.A.

Trata-se de procedimento averiguatório, instaurado pela Portaria ITESP 51, de 17 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de junho de 2009, para apurar a responsabilidade pelos danos causados ao veículo Gol, placa DXV 6321, em razão do acidente ocorrido no dia 14.03.09, no Assentamento Monte Alegre, município de Araraquara, conforme consta dos autos do processo ITESP nº 432/2009.

Realizado o procedimento administrativo disciplinar, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, que consta das fls. 66/75 do Processo ITESP nº 432/2009, concluiu e propõe, no âmbito disciplinar pela aplicação da penalidade de advertência escrita, devendo a mesma constar do prontuário de referido servidor e, no âmbito patrimonial, tendo agido com culpa, ou seja, que a sua conduta contribuiu para a produção do resultado danoso ao patrimônio da Fundação, seja os mesmos ressarcidos pelo servidor acusado.

De acordo com a legislação estadual vigente, os autos foram remetidos à Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, para manifestação sobre o relatório da Comissão Processante, que entendeu que os atos administrativos praticados no processo disciplinar em epígrafe observaram as exigências legais determinadas pelo artigo 62 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, não identificando qualquer irregularidade capaz de impossibilitar o proferimento de uma decisão válida, manifestou que considerando a instrução dos autos acolhe o Relatório Final na propositura da penalidade de advertência na forma escrita e rechaçou no âmbito da responsabilidade civil o ressarcimento dos danos causado ao patrimônio da Fundação pelo servidor.

Isto posto, acolho a recomendação da Comissão Processante Disciplinar expressa no Relatório Final, bem como o Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica desta Fundação, e decido no âmbito administrativo pela advertência, na forma escrita e no âmbito da responsabilidade civil seja o servidor desobrigado do ressarcimento dos danos causados ao patrimônio da Fundação, cuja decisão e prazo de 15 (quinze) dias para interposição de eventual recurso sejam publicados no Diário Oficial.

Comunicado

Comissão de Seleção do Município de Presidente Epitácio-SP
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/844/2001

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ITESP

ASSUNTO: COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITACIO-SP

O presidente da Comissão de Seleção de trabalhadores rurais do Município de Presidente Epitácio-SP torna pública a lista dos candidatos pré-classificados homologada pela comissão de seleção em reunião realizada no dia 02/03/2010, após a pesquisa social realizada junto aos órgãos da administração pública, diretas e indiretas, federais, estaduais e municipais, bem como averiguada a real aptidão dos candidatos para a exploração agrícola, e a veracidade e exatidão das informações contidas no cadastro de candidatos, por meio da aplicação de entrevistas.
Eventuais Recursos poderão ser apresentados na Fundação Itesp, até a data de 26/03/2010, fundamentando-os com documentos comprobatórios, no escritório de Presidente Epitácio, sito na Rua Florianópolis, 10-34, Centro, telefone 3281-3900, os quais serão analisados e avaliados pela comissão de seleção.

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Class.	Insc.	Candidato	RG	Órgão	UF	Pontuação
1	1213	OTAVIO FERRETTI	16258639-5	SSP	SP	179,500
2	804	DANILDO DE SOUSA	37155504-8	SSP	SP	177,000
3	769	MARIA VALDECI LIMA DOS SANTOS	23.801.161-6	SSP	SP	170,167
4	2267	REGIVAL FERNANDES DA SILVA	-	-	-	160,000
5	2136	CELSO ALVES DE MENEZES	17.075.376	SSP	SP	157,000
6	1411	ADRIANA DA SILVA SOUZA	32.028.062-7	SSP	SP	157,000

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado DRH, de 9-3-2010

No decorrer do processo de Avaliação de Competências Exercício 2009, foram observadas ocorrências passíveis de alterações. A Divisão de Recursos Humanos retifica a relação dos servidores habilitados, conforme Comunicado DRH 001/2010, publicado no D.O. de 09/01/2010, na forma abaixo indicada:

SERVIDORES EXCLUÍDOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADOS INABILITADOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL

NOME	RE	CARGO ORIGEM
Ana Luiza Nascimento Gomes	348673	Agente Educacional

Assistência e Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despachos do Chefe de Gabinete, de 9-3-2010

PROCESSO: SEADS nº 351/2010

INTERESSADO: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento

ASSUNTO: Apuração preliminar de natureza investigativa

À vista dos elementos que instruem o presente processo, determino a instauração de apuração preliminar de natureza investigativa, nos termos do artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261/68 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 942/03.

Designo as funcionárias Sandra Ferreira Andrade, RG. 7.813.741-X, e Maria Cristina Ortiz, RG. 7.578.945, para, sob a presidência da primeira nomeada, procederem a apuração dos fatos.

PROCESSO: SEADS nº 361/2010

INTERESSADO: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento

ASSUNTO: Procedimento investigatório preliminar quanto as acusações contidas nessa denúncia

À vista dos elementos que instruem o presente processo, determino a instauração de apuração preliminar de natureza investigativa, nos termos do artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261/68 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 942/03.

Designo as funcionárias Sandra Ferreira Andrade, RG. 7.813.741-X, e Maria Cristina Ortiz, RG. 7.578.945, para, sob a presidência da primeira nomeada, procederem a apuração dos fatos.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria CIB//SP – 01, de 1-4-2009

Habilita Municípios do Estado de São Paulo em níveis de Gestão, e dá providências correlatas

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 25 de março de 2009, dando cumprimento às suas atribuições definidas nas Portarias CIB//SP nº 5 e 6 de, 03 de julho de 2007 em consonância com a NOB/SUAS/2005, decide:

Artigo 1.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Inicial dos 22 (vinte e dois) municípios, a seguir relacionados: Barrinha, Caçapava, Flórida Paulista, Ibirá, Jumarim, Manduri, Muritinga do Sul, Parapuã, Paulicéia, Pedra Bela, Quadra, Redenção da Serra, Rosana, Santa Branca, Santa Mercedes, São Luis do Paratinga, São Simão, Santo Expedito, Serra Azul, Tarabai,Tremembé e União Paulista.

Artigo 2.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Básica dos 48 (quarenta e oito) municípios, a seguir relacionados: Altair, Altinópolis, Alumínio, Américo de Campos, Andradina, Angatuba, Apiaí, Arealva, Bebedouro, Brodowisk, Brotas, Cajamar, Catiguá, Cedral, Cerquilha, Cruzeiro, Engenheiro Coelho, General Salgado, Iguape, Ilhabela, Itirapina, Jaci, Lucélia, Lupércio, Neves Paulista, Novaís, Onda Verde, Osvaldo Cruz, Paraíso, Pedreira, Pinhalzinho, Potim, Potirêndaba, Ribeira, Riolândia, Sales, Salto de Piraporá, Santa Barbara D'Oeste, Santa Isabel, Santa Salete, São Francisco, São Miguel Arcanjo, Serra Negra, Serrana, Socorro, Taiquá, Ubarana e Várzea Paulista.

Artigo 3.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Plena, dos 09 (nove) municípios, a seguir relacionados: Boituva, Duartina, Paraguaçu Paulista, Ribeirão Preto, Santa Fé do Sul, Santos, Severínia, Sumaré e Tupã.

Artigo 4.º - Pactuar pela alteração da habilitação de Gestão Inicial para Gestão Básica, de acordo com a solicitação, dos 05 (cinco) municípios, a seguir relacionados: Avaré, Itai, Jambeiro, Monte Mor, Santo Antônio do Jardim.

Artigo 5.º - Pactuar pela alteração da habilitação de Gestão Básica para Gestão Plena, de acordo com a solicitação, dos 03 (três) municípios a seguir relacionados: Adamantina, Dracena e Itajobi.

Artigo 6.º - Pactuar pela alteração da habilitação de Gestão Inicial para Plena dos 02 (dois) municípios, de acordo com a sua solicitação, a seguir relacionados: Paulo de Faria e Santo Antonio de Posse.

Artigo 7.º - Pactuar pela alteração de Nível de Gestão do município Estiva Gerbi da Gestão Básica para a Gestão Inicial, conforme sua solicitação.

Artigo 8.º - Pactuar pela permanência na Gestão Inicial dos 04 (quatro) municípios, a seguir relacionados, por não possuírem os requisitos necessários para alteração de Nível de Gestão, de acordo com a NOB/SUAS: Barra Bonita, Borborema, Euclides da Cunha Paulista e Pratânia.

Artigo 9.º - Pactuar pela permanência na Gestão Básica dos 02 (dois) municípios, a seguir relacionados, por não possuírem os requisitos necessários para alteração de Nível de Gestão: Capivari e Mongaguá.

Artigo 10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções.)

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Despacho do Coordenador, de 9-3-2010

PROCESSO: DRADS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – N º 05/2010.
INTERESSADO: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto.

ASSUNTO: Pagamento de Passagens Requistadas junto a Viação Cometa S/A.

INF. N º 0381/2010

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25 inciso I e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, RATIFICO o ato da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata do pagamento de despesas com contas de requisições de passagens rodoviárias, no exercício de 2010.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO LESTE - MOGI DAS CRUZES

Extrato de Convênio

Processo SEADS n.º 767/2008

Autorização: Decreto n.º 52.872 de 04 de abril de 2008

Conveniente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Conveniada: Comunidade Kolping São Judas Tadeu

Objeto: Recursos financeiros para aquisição Valor do convênio: R\$ 29.958,10

UO: 35007

UGO: 350016

UGE: 350170

Programa de Trabalho: 08.244.3513.1825.0000

Natureza da Despesa: 44.50.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data da assinatura: 30/12/2009

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FRANCA

Retificação do D.O. de 6-3-2010

Processo DRADS-Franca N.º. 045/2009 – Termo de responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo firmado entre a SEADS e o Município de MORRO AGUDDO. Onde se lê: Assinatura: 26 de fevereiro de 20010 leia-se: Assinatura: 18 de Janeiro de 2010.

Comunicado

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Mudança de Endereço

A Secretaria de Economia e Planejamento comunica que, a partir do dia 08 de março de 2010, a Coordenadoria de Orçamento e suas diretorias subordinadas passarão a funcionar na Alameda Santos, nº 1165, CEP 01419-002, São Paulo - SP, telefone (11) 3320-4400.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MARÍLIA

Extratos de Termos de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo

1- Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília

2- Processo nº. 057 ano: 2009

3- Autorização Governamental: Lei Estadual nº 13.242, de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.026, de 16/02/2009 e Normas estabelecidas na Resolução SEADS-1, de 13/01/2010

4- Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo firmado entre a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município: Alvaro de Carvalho.

5- Objeto: Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsto no Plano Municipal de

Assistência Social-PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

6- Valor Total: R\$ 26.730,00, sendo: R\$ 26.730,00 para Proteção Social Básica e R\$ 0,00 para Proteção Social Especial.

7- Códigos de Classificação orçamento do Estado: -

- Natureza da Despesa: 33403901 UO: 35007 UGO: 350016

- UG: 350170 Programa de Trabalho: 08.244.3513.5530.0000

8-Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010

9- Data da Assinatura: 17/02/2009.

1- Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília

2- Processo nº. 058 ano: 2009

3- Autorização Governamental: Lei Estadual nº 13.242, de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.026, de 16/02/2009 e Normas estabelecidas na Resolução SEADS-1, de 13/01/2010

4- Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo firmado entre a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município: Alvinlândia

5- Objeto: Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social-PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

6- Valor Total: R\$ 24.318,00, sendo: R\$ 24.318,00 para Proteção Social Básica e R\$ 0,00 para Proteção Social Especial.

7- Códigos de Classificação orçamento do Estado: -

- Natureza da Despesa: 33403901 UO: 35007 UGO: 350016

- UG: 350170 Programa de Trabalho: 08.244.3513.5530.0000

8-Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010

9- Data da Assinatura: 21/01/2010.

1- Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília

2- Processo nº. 059 ano: 2009

3- Autorização Governamental: Lei Estadual nº 13.242, de 08/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.026, de 16/02/2009 e Normas estabelecidas na Resolução SEADS-1, de 13/01/2010

4- Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo firmado entre a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município: Arco-Iris

5- Objeto: Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social-PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

6- Valor Total: R\$ 26.730,00, sendo: R\$ 26.730,00 para Proteção Social Básica e R\$ 0,00 para Proteção Social Especial.

7- Códigos de Classificação orçamento do Estado: -

- Natureza da Despesa: 33403901 UO: 35007 UGO: 350016

- UG: 350170 Programa de Trabalho: 08.244.3513.5530.0000

8-Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.

1- Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília